

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

Homologado no Livro CPPR/2000 p.
39 f/I 28-31, em 17/06/2026
Denize Brito Ferreira
Presidenta do CME/JEQ Dec.
26.956/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação		UF: BAHIA
ASSUNTO: Dispõe sobre Matrizes Curriculares para Ensino Fundamental em Tempo Integral – Anos Iniciais e Anos Finais para as Escolas Urbanas e do Campo; Matrizes Curriculares para o Ensino Fundamental em Tempo Parcial – Anos Iniciais; Matriz Curriculares para Ensino Fundamental Educação de Pessoas Jovens, Adultos e Idosas – Segmento I e II - Escolas Urbanas e do Campo para as Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA para o Ano Letivo 2026.		
RELATORES: Edilene Souza Almeida, Lelito Caictano Lopes, Moisés Dantas, Valter Luiz dos Santos Marcelo		
PROCESSO Nº. 01/2026	PARECER Nº. 01/2026	APROVADO EM: 17/06/2026

I – RELATÓRIO

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, a Secretaria Municipal de Educação, encaminhou a este Colegiado, através do Ofício Nº 328/2026/GAB/SME, o conjunto das Matrizes Curriculares Unificadas, que devem orientar o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) em Tempo Integral, a Educação de Pessoas Jovens, Adultos e Idosas (Segmentos I e II) - Diurno e Noturno, Ensino Fundamental Anos Iniciais em Tempo Parcial das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA para o Ano Letivo de 2026.

A referida documentação foi protocolada e deu origem ao Processo Nº. 001/2026/CME/JEQ que versa sobre as Matrizes Curriculares para as Escolas urbanas e do campo que ofertam a Educação Integral em Tempo Integral e Parcial e Educação de Jovens, Adultos e Idosos Segmentos I e II, ora, objeto de análise e deliberação do CME/JEQ.

As referidas Matrizes foram apresentadas à Plenária deste Colegiado pela representação do Departamento Pedagógico/SME/JEQ, fato que ocorreu na 3ª e 4ª Reuniões Ordinárias do Exercício de 2026, datadas de 08 de abril e 12 de maio do mesmo ano, e assim ficou acordado que a relatoria do Parecer seria de responsabilidade dos membros da Comissão de Assuntos Técnicos Pedagógicos.

Conselho Municipal de Educação de Jequié - CME
Rua Frederico Costa, Nº 71 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.214-999
E- mail : cmejequié@yahoo.com.br.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

II – FUNDAMENTAÇÃO

A matriz Curricular é um documento que define a atuação pedagógica da escola e possibilita a formatação de todo o processo educativo. Portanto, a sua elaboração deve partir do estudo e da análise de documentos oficiais, como a Constituição Federal 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN 1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA 1990 e o ECA DIGITAL de 2025, bem como o Plano Nacional de Educação - (Lei nº 15.388/2026) e o Plano Municipal de Educação - (Lei nº 1957/2015).

Há também de considerarmos as normativas emanadas pelo Ministério da Educação, bem como as exaradas pelo Conselho Nacional de Educação, a exemplo do Parecer CNE/CEB nº 36/2001, aprovado em 4 de dezembro de 2001 – que versa sobre as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo; da Resolução CNE/CEB nº 1, de 3 de abril de 2002 - que Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo; da Resolução CNE/CEB nº 2/2008, que estabelece Diretrizes Complementares, Normas e Princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo; do Parecer CNE/CEB/20/09 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI e da Resolução CNE/CEB/5/2009 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; da Resolução CNE/CEB/4/2010 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica - DCNG e que reúnem princípios, fundamentos e procedimentos para orientar as políticas públicas e a elaboração, planejamento, execução e avaliação das propostas pedagógicas e curriculares para todas as escolas brasileiras; da Resolução CNE/CEB/7/2010 que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica : diversidade e inclusão - 2013, exarada pelo MEC/CNE; da Resolução CNE/CP/2/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica. E, ainda, a Resolução do CNE/CEB nº 02/2018, que define diretrizes para a matrícula inicial de crianças na educação infantil, e no ensino fundamental.

Em se tratando da Educação Integral ofertada em Tempo Integral, além do doutrinamento jurídico acima descrito, há de se atentar, também, para a Lei nº 14.640, de 31 de julho de

Conselho Municipal de Educação de Jequié - CME
Rua Frederico Costa, Nº 71 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.214-999
E- mail : cmejequié@yahoo.com.br.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, cuja finalidade é fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral e assim, garantir o cumprimento da meta 6 do Plano Nacional de Educação, a Portaria Ministerial Nº 2.036/2023 que define as diretrizes para ampliação da jornada escolar em Tempo Integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e, em nível local a Lei Municipal Nº 2.374/2024, que disciplina a organização e o funcionamento do Programa Escola em Tempo Integral nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié – BA.

Além disso, é preciso considerar as DCRM/JEQ aprovadas pelo Parecer 04/2022/CME/JEQ datado de 12/ 08 /2022 e publicado no Diário Oficial do Município em 15 de agosto de 2022 em sua edição nº 01568.

Apresentado o aporte legal, é válido destacar que o Parecer aqui tratado, é oriundo do processo de N.º 001/2026/CME/JEQ e versa sobre os documentos descritos:

I - Matriz Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais em Tempo Integral para as Escolas Municipais de Jequié - (Urbana e do Campo), com a distribuição de hora/aulas, com os componentes curriculares e suas respectivas áreas de conhecimento, assim como o total da carga horária semanal e anual (anexo I);

II - Matriz Curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais em Tempo Integral para as Escolas Municipais de Jequié - (Urbana e do Campo), com a distribuição de hora/aulas, com os componentes curriculares e suas respectivas áreas de conhecimento, assim como o total da carga horária semanal e anual (anexo II);

III - Matriz Curricular do Ensino Fundamental – Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas – I Segmento (Tempos Formativos I, II e III – Noturno) para Escolas Municipais de Jequié - (Urbanas e Campo), com a distribuição de hora/aulas, com os componentes curriculares e suas respectivas áreas de conhecimento, assim como o total da carga horária semanal e anual (anexo III);

IV - Matriz Curricular do Ensino Fundamental – Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas – II Segmento (Tempos Formativos IV e V – Noturno) para Escolas Municipais de Jequié - (Urbanas e Campo) com a distribuição de hora/aulas, com os componentes curriculares e suas respectivas áreas de conhecimento, assim como o total da carga horária semanal e anual (anexo IV);

Conselho Municipal de Educação de Jequié - CME
Rua Frederico Costa, Nº 71 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.214-999
E- mail : cmejequié@yahoo.com.br.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

V - Matriz Curricular do Ensino Fundamental – Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas – I Segmento - JUVENIL (Tempos Formativos I, II e III) para Escolas Municipais de Jequié - (Urbanas e Campo); com a distribuição de hora/aulas, com os componentes curriculares e suas respectivas áreas de conhecimento, assim como o total da carga horária semanal e anual (anexo V);

VI - Matriz Curricular do Ensino Fundamental – Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas – II Segmento - JUVENIL (Tempos Formativos IV e V) para Escolas Municipais de Jequié - (Urbanas e Campo) com a distribuição de hora/aulas, com os componentes curriculares e suas respectivas áreas de conhecimento, assim como o total da carga horária semanal e anual (anexo VI);

VII - Matriz Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ano ao 5º ano) em Tempo Parcial para as Escolas Municipais de Jequié - (Urbana e do Campo) com a distribuição de hora/aulas, com os componentes curriculares e suas respectivas áreas de conhecimento, assim como o total da carga horária semanal e anual (anexo VII);

As peças submetidas à análise da Plenária do CME/JEQ requerem um diálogo com a legislação acima exposta.

Neste sentido, é importante referenciarmos a base legal, a partir do texto constitucional de 1988, o Art. 205 nos traz o objetivo final da educação no Brasil:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

Mais adiante, a importância da educação obrigatória está colocada, ainda, enquanto direito público subjetivo (art. 208, VII, §1º). Para estudiosos¹ do ordenamento jurídico, o direito subjetivo público é um direito de ação, petição, liberdade e direitos políticos. Está relacionado ao Estado e aos direitos que devem ser garantidos aos cidadãos, através dos governos.

Em seu artigo 215, determina que o “Estado tenha a função de garantir o pleno exercício dos seus direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional”.

O ECA, sancionado em 1990, assegura às novas gerações “o desenvolvimento físico,

¹ Duarte, C.S. O direito público subjetivo ao ensino fundamental na Constituição Federal brasileira de 1988 2003. 328 p. Tese (Doutorado) Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

Conselho Municipal de Educação de Jequié - CME
Rua Frederico Costa, Nº 71 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.214-999
E- mail : cmejequié@yahoo.com.br.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade” - Art. 3º. Assim, a Educação Integral, a qual possibilita a articulação entre os diversos agentes, espaços e recursos em torno de um projeto comum voltado ao desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes, apresenta-se como um dos caminhos para se atender a essa premissa.

Com o advento da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) 9394/96, a educação em tempo integral é mencionada, entretanto, de forma imprecisa, posto que no âmbito das políticas públicas, apesar de ser mencionada na Lei, ela fica a critério dos sistemas de ensino, dando ao Ente Federado a opção de ofertar ou não e, a liberdade de como ou quando fazê-lo, vejamos:

Art. 34: A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

Nesse mesmo artigo, o parágrafo segundo determina a condição de imprecisão: “O ensino fundamental será **ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino**”. (BRASIL, 1996) - (grifo nosso).

O Parecer CNE/CEB Nº 7/2010, tanto quanto a Resolução nº 4, de 13/07/2010, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, alinhados à LDBEN – 9394/96, reforçam a importância da ampliação do tempo escolar para o ensino fundamental.

O 2º parágrafo do art. 10 da Resolução 04/2010/CNE/CEB infere:

§ 2º Para que se concretize a educação escolar, exige-se um padrão mínimo de insumos, que tem como base um investimento com valor calculado a partir das despesas essenciais ao desenvolvimento dos processos e procedimentos formativos, que levem, gradualmente, a uma educação integral, dotada de qualidade social.

Em seu artigo 12, determina:

Art. 12. Cabe aos sistemas educacionais, em geral, definir o programa de escolas de tempo parcial diurno (matutino ou vespertino), tempo parcial noturno, e tempo integral (turno e contraturno ou turno único com jornada escolar de 7 horas, no mínimo, durante todo o período letivo), tendo em vista a amplitude do papel socioeducativo atribuído ao conjunto orgânico da Educação Básica, o que requer outra organização e gestão do trabalho pedagógico.

§ 2º A jornada em tempo integral com qualidade implica a necessidade da incorporação efetiva e orgânica, no currículo, de atividades e estudos pedagogicamente planejados e acompanhados.

O Plano Nacional de Educação – 2014 - 2024, instituído através da Lei nº13.005, de 25 de

Conselho Municipal de Educação de Jequié - CME
Rua Frederico Costa, Nº 71 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.214-999
E- mail : cmejequié@yahoo.com.br.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

junho de 2014 alicerçado nas legislações anteriores, torna a modalidade da Educação Integral em Tempo Integral uma prioridade a ser atingida em todo país, tomando como referência a meta 6 que determina a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Para alcançar esta meta foram estabelecidas várias estratégias para o atendimento da Educação em Tempo Integral, merecendo destaque as seguintes:

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
[...]

6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Ainda na meta 6, há de se atentar para a estratégia 6.7 que prever o dever dos Entes Federados em atender às escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas com a oferta de Educação Integral em Tempo Integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.

Destarte, a exigência legal impõe, portanto, a necessidade de uma Educação Integral que contemple a multidimensionalidade de todos os sujeitos envolvidos, de forma integral e integrada.

Também na meta 1, que trata da Educação Infantil, prevê o estímulo a uma Educação Integral em Tempo Integral para todas as crianças até 5 anos, como estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Com a Lei Nº 14.640, de 31 de julho de 2023, o Governo Federal instituiu o programa Escola em Tempo Integral, conforme seu Art. 1º:

Art. 1º Fica instituído o Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral.

Também há de se considerar o que determina a Portaria Nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, quando estabelece para o Ensino em Tempo Integral:

I - Educação integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem,

Conselho Municipal de Educação de Jequié - CME
Rua Frederico Costa, Nº 71 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.214-999
E- mail : cmejequié@yahoo.com.br.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



**Conselho
Municipal
de Educação**

respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;

II - Desenvolvimento integral: processo singular, historicamente situado, contínuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política do sujeito;

III - acesso à escola: situação na qual é garantido ao estudante o direito à matrícula e frequência regular, em instituição escolar próxima à sua residência ou, quando necessário, em instituição escolar para a qual lhe é disponibilizada a garantia de transporte gratuito no percurso da residência até a escola;

IV - Permanência na escola: situação na qual é assegurado ao estudante o direito de manter-se vinculado às atividades escolares com a mitigação da infrequência, risco de abandono à escola ao longo do ano letivo ou a evasão escolar na transição entre os anos letivos;

V - Tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;

VI - Equidade educacional: situação de justiça sobre o acesso, os processos e resultados educacionais entre diferentes grupos sociais na qual a distribuição de investimentos e esforços das políticas públicas minimiza ou compensa os efeitos das desigualdades estruturais que se manifestam na sociedade; e

VII - Avaliação institucional participativa da qualidade da oferta de Educação Integral em tempo integral: processo coletivo e colaborativo de identificação, mensuração, sistematização e análise de dados, informações e registros da percepção dos sujeitos que compõem a comunidade escolar a respeito dos insumos, processos e resultados do trabalho educativo, com vistas à tomada de decisão e planejamento sobre ações de melhoria contínua da oferta de matrículas e escolas de tempo integral na perspectiva da educação integral.

Também merece atenção os princípios e diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral, vejamos:

Do Art. 3º, que versa sobre os princípios do Programa Escola em Tempo Integral, destacamos:

I - Reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;

[...]

IV - Reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;

Conselho Municipal de Educação de Jequié - CME
Rua Frederico Costa, Nº 71 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.214-999
E- mail : cmejequié@yahoo.com.br.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

[...]

X - Integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-raciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais;

Do Art. 4 que trata das Diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral, destacamos:

[...]

II - o currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

III - a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;

IV - a constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

[...]

VII - o fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana:

[...]

IX - o fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola, os grêmios escolares, associações e assembleias estudantis, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio;

O Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei 1.957/2015 e modificado pela Lei 2.078/2018, em consonância com o PNE, trás em sua estrutura a meta 06 que versa sobre a educação em tempo integral:

Ampliar, gradativamente, a jornada escolar, visando expandir a escola de tempo integral, com funcionamento em período de pelo menos sete horas diárias, com garantia de profissionais da educação em número suficiente para o atendimento, a partir da vigência do PME.

Em se tratando do currículo, as Diretrizes Curriculares da Educação Básica: Diversidade e Inclusão, lançadas pelo Ministério da Educação no ano de 2013, afirmam que o “currículo é o conjunto de valores e práticas que proporcionam a produção e a socialização de significados no espaço social e que contribuem, intensamente, para a construção de identidades sociais e culturais dos estudantes” (BRASIL, 2013, p. 27).

“A matriz curricular deve assegurar movimento, dinamismo e multidimensionalidade, de tal modo que os diferentes campos do conhecimento

Conselho Municipal de Educação de Jequié - CME
Rua Frederico Costa, Nº 71 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.214-999
E- mail : cmejequié@yahoo.com.br.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



**Conselho
Municipal
de Educação**

possam se coadunar com o conjunto de atividades educativas e instigar, estimular o despertar das necessidades e desejos” (BRASIL, 2013, p. 30).

A LDB determinou a necessidade de elaboração de um currículo composto por uma Base Nacional Curricular, ou parte comum e uma parte diversificada que contemple as especificidades regionais e locais. A parte/base comum para o Ensino Fundamental é formada pelos componentes Curriculares: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna - Língua Inglesa, Arte, Educação Física, Matemática, Ciências da Natureza, História, Geografia e Ensino Religioso. A parte diversificada é composta pelos estudos das características regionais e locais. Ambas as partes devem se articular organicamente e os componentes curriculares podem ser organizados em forma de áreas do conhecimento, disciplinas, eixos temáticos, módulos ou projetos”. (BRASIL, 2013, p. 32-33).

Ademais, e tendo como base o teor do artigo 27 da LDB, pode-se entender que o processo didático em que se realizam as aprendizagens fundamenta-se na diretriz que assim delimita o conhecimento para o conjunto de atividades, vejamos:

Art. 27. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

- I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;
- II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;
- III - orientação para o trabalho;
- IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais.

Art. 28. Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

- I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;
- II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
- III - adequação à natureza do trabalho na zona rural.

A partir do Documento Curricular Referencial Municipal - DCRM/JEQ, referendada pelo Parecer 04/2022/CME/JEQ, o Município, desenha em sua estrutura, as bases epistemológicas e didático-metodológicas para a educação integral em tempo integral que pretende ofertar. Na estrutura que versa sobre a organização curricular, vale destaque:

O currículo deverá ser composto de uma Base Nacional Comum e Parte Diversificada, integrando e articulando com Práticas Educativas Complementares, visando à formação integral do estudante, seguindo as orientações do Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB), da Base Nacional Comum Curricular

Conselho Municipal de Educação de Jequié - CME
Rua Frederico Costa, Nº 71 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.214-999
E- mail : cmejequié@yahoo.com.br.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

(BNCC) e das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.

As Práticas Educativas Complementares deverão adotar, prioritariamente, didática e metodologia ativa de aprendizagem para a realização das atividades, tendo o estudante como parte efetiva do processo de aprendizagem. O objetivo desse modelo de ensino é incentivar que a comunidade escolar desenvolva a capacidade de produção do conhecimento de maneira autônoma e participativa.

As Práticas Educativas Complementares deverão se guiar pelos princípios da aprendizagem ativa e usar dos seguintes recursos didáticos-pedagógicos: roteiro de estudos, pedagogia de projetos, oficinas pedagógicas, atividades laborais, aula de campo, trilhas educativas, jogos, atividades lúdicas e recreativas, atividades práticas, outros – metodologias ativas.

Além disso, apresenta um avanço, quando sinaliza o perfil do profissional que deverá ministrar as Práticas Educativas Complementares – PECs. Ao recomendar que as PECs sejam realizadas por profissionais com formação adequada para atuarem na educação básica, se distancia assertivamente do Programa Mais Educação que, nesse quesito, ia por um viés contrário, vejamos:

No que se refere às Práticas Educativas, recomendamos que sejam realizadas por profissional com formação específica na área do conhecimento, visando uma ampliação das aprendizagens dos estudantes, com o uso intencional de outros espaços educativos e das novas tecnologias da informação e comunicação, para o aprofundando dos conhecimentos.

Voltando à Constituição Federal, em relação à questão curricular, é mister atentarmos para:

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o Ensino Fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental. (Grifo nosso)

§ 2º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDBEN Nº.9394/96, em se tratando do currículo, destacamos:

Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 1º Os currículos a que se refere o caput devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

§ 2º O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento

Conselho Municipal de Educação de Jequié - CME
Rua Frederico Costa, Nº 71 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.214-999
E- mail : cmejequié@yahoo.com.br.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

cultural dos alunos.

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno:

- I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;
- II – maior de trinta anos de idade;
- III – que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;
- IV – amparado pelo Decreto-Lei no 1.044, de 21 de outubro de 1969;
- [...]
- VI – que tenha prole.

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.

Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, **assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.** (Grifo nosso)

§ 1º Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores.

Em Leis específicas, que complementam a LDBEN, é determinado que sejam incluídos componentes não disciplinares, como temas relativos ao trânsito, ao meio ambiente e à condição e direitos do idoso, e prevenção à violência contra a mulher.

Ademais, há de se atentar para as DCRM/JEQ aprovadas pelo Parecer 04/2022/CME/JEQ:

Sobre a Educação Infantil e a estrutura curricular:

Na Educação Infantil, a estrutura curricular será feita por meio dos Campos de Experiências, envolvendo as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes. Sendo assim, os conhecimentos e saberes que fazem parte do patrimônio cultural, suas especificidades e singularidades locais, devem ser integralmente respeitados.

Assim, trás em seu bojo, os pressupostos para a garantia dos direitos de aprendizagem:

Conselho Municipal de Educação de Jequié - CME
Rua Frederico Costa, Nº 71 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.214-999
E- mail : cmejequié@yahoo.com.br.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



**Conselho
Municipal
de Educação**

Os direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil devem ser assegurados em práticas que envolvam os cinco campos de experiências:

- I. Eu, o outro e o nós;
- II. Corpo, gestos e movimentos;
- III. Traços, sons, cores e formas;
- IV. Escuta, fala pensamento e imaginação;
- V. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Estes campos de experiências atestam a necessidade de interagir e articular os conhecimentos, observando que os mesmos estão entrelaçados nas habilidades fundamentais para alfabetização, como a leitura e escrita, que fundamentam virtualmente as atividades voltadas para a aprendizagem inicial do Sistema de Escrita Alfabética (SEA). As práticas que alimentam o ensino podem ser formais e informais. Salientamos que as mesmas estão em constante desenvolvimento. Nesse sentido, a criança pode ter contato com o mundo das letras e dos números, sem a formalização do processo de alfabetização.

Em se tratando do Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

No Ciclo de Formação Humana I (de 6 a 8 anos de idade) os estudantes têm um triênio (1º ao 3º ano) para construírem as competências da leitura, da escrita e do cálculo. Nesta fase, a alfabetização e o letramento devem ser a base da organização curricular, de modo a assegurar aos estudantes a apropriação do sistema alfabético por meio de práticas de letramento. Em outros termos, é a etapa em que se deve consolidar aspectos significativos da alfabetização.

Quando se trata do Ensino Fundamental – Anos Finais:

No Organizador Curricular, apresentado em tabelas, observa-se o processo em espiral de níveis de complexidade dos saberes que são construídos em cada etapa do Ensino Fundamental, seguindo um curso progressivo.

Em se tratando de uma das Modalidades da Educação Básica, é necessário atentar para o que preconiza a Resolução CNE/CEB Nº 4/ 2010 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica a respeito da Educação Básica do Campo:

Art. 35. Na modalidade de Educação Básica do Campo, a educação para a população rural está prevista com adequações necessárias às peculiaridades da vida no campo e de cada região, definindo-se orientações para três aspectos essenciais à organização da ação pedagógica:

- I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos estudantes da zona rural;
- II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
- III - adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Art. 36. A identidade da escola do campo é definida pela vinculação com as questões inerentes à sua realidade, com propostas pedagógicas que contemplem sua diversidade em todos os aspectos, tais como sociais, culturais, políticos,

Conselho Municipal de Educação de Jequié - CME
Rua Frederico Costa, Nº 71 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.214-999
E- mail : cmejequié@yahoo.com.br.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

econômicos, de gênero, geração e etnia.

Também as DCRM/JEQ trazem em seu organizador Curricular:

É princípio básico do organizador curricular das Escolas do Campo ser constituído pelos conhecimentos filosóficos, artísticos e científicos, acerca da educação do campo, bem como, dos saberes que conduzem as vivências das populações rurais; do reconhecimento enquanto sujeito do campo, como cidadão, protagonista da sua história; do reafirmamento de suas raízes (pessoal, familiar), seu espaço, sua cultura e sua gente; da apropriação de conhecimentos do mundo físico, social e cultural, dentro e fora dos espaços escolares, para transformar sua realidade individual e coletiva e compartilhar conhecimentos historicamente construídos sobre o seu próprio espaço e comunidade (memória coletiva da comunidade).

Partindo do entendimento de que a Educação do Campo deve representar uma concepção político-pedagógica voltada para dinamizar a ligação dos seres humanos com as condições da existência social, como a relação com a terra, o meio ambiente, os diversos saberes, a memória coletiva, os movimentos sociais e culturais de sua gente, a referida proposta pedagógica busca articular o saber da vivência, com o saber da ciência, prover o conhecimento tecnológico, científico, em conexão com as raízes do chão campesino jequieense.

III - CONCLUSÃO

III. I – ANÁLISE DA MATÉRIA

Da análise dos documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação fica claro:

I - Matriz Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ano ao 5º ano) em Tempo Integral para as Escolas Municipais de Jequié - (Urbana e Campo) - anexo I deste parecer, apresenta a Base Nacional Comum de acordo com a Resolução CNE/CEB Nº 07/2010.

I - Na Base Nacional Comum:

a) Linguagens:

- 1) Língua portuguesa;
- 2) Arte;
- 3) Educação física.

b) Matemática:

- 1) Matemática

Conselho Municipal de Educação de Jequié - CME
Rua Frederico Costa, Nº 71 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.214-999
E- mail : cmejequié@yahoo.com.br.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

c) Ciências da natureza:

1) Ciências

d) Ciências humanas:

1) História;

2) Geografia;

e) Ensino religioso

A Parte diversificada é contemplada com quatro Eixos Curriculares e suas Práticas Educativas Complementares:

Eixo I – Práticas de Linguagem I (Letramento Literário, Multiletramento e Produção Textual - I);

Eixo II – Práticas Matemáticas I (Letramento Matemático – I, Tecnologia e Cultura Digital - I);

Eixo III - Práticas Interdisciplinares I (História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena, Cultura e Língua Inglesa e/ou Espanhola; Letramento Científico, Conhecimento e Saberes do Campo – I, Humanidades e Cidadania I);

Eixo IV - Práticas Culturais, Esportivas e Corporeidade (Artes Marciais na Escola, Artes Visuais e Patrimônio Cultural, Brincadeiras Tradicionais, Capoeira: Cultura, Tradição e Identidade, Dança; Futsal, Handebol, Música Regional e Popular, Teatro Regional e Voleibol).

No Eixo IV – Práticas Culturais, Esportivas e Corporeidade, a unidade escolar deverá selecionar 02 (duas) práticas, dentre as opções apresentadas na matriz curricular, para serem ofertadas aos estudantes, considerando o contexto escolar, os interesses dos estudantes e a disponibilidade pedagógica da instituição.

Em consonância com o Artigo 5º da Resolução CNE/CEB 1, DE 3 de abril de 2002 que trata das propostas pedagógicas para as escolas do campo, o Eixo III, contempla a proposição para “a diversidade do campo em todos os seus aspectos: sociais, culturais, políticos, econômicos, de gênero, geração e etnia”.

Além disso, prevê uma Carga Horária de 9.30h para o Tempo Escola, sendo 8:00h Tempo Curricular e 1:30h de Tempo Pedagógico

II - A Matriz Curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano) em Tempo Integral para as Escolas Municipais de Jequié - (Campo) - anexo II deste Parecer, assim, como nos Anos Iniciais, apresenta a Base Nacional Comum de acordo com a Resolução CNE/CEB Nº 07/2010.

Conselho Municipal de Educação de Jequié - CME
Rua Frederico Costa, Nº 71 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.214-999
E- mail : cmejequié@yahoo.com.br.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

I - Na Base Nacional Comum:

a) Linguagens:

- 1) Língua portuguesa;
- 2) Arte;
- 3) Educação física.
- 4) Língua Estrangeira Moderna-Inglês

b) Matemática:

- 1) Matemática

c) Ciências da natureza:

- 1) Ciências

d) Ciências humanas:

- 1) História;
- 2) Geografia;

e) Ensino religioso

A Parte diversificada é contemplada com quatro Eixos Curriculares e suas Práticas Educativas Complementares:

Eixo I – Práticas de Linguagem II (Letramento Literário, Multiletramentos e Produção Textual - II);

Eixo II – Práticas Matemáticas II (Letramento Matemático – II, Tecnologia e Cultura Digital - II);

Eixo III - Práticas Interdisciplinares II (História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena, Letramento Científico, Conhecimento e Saberes do Campo – II, Humanidades e Cidadania II, Educação para Sexualidade);

Eixo IV - Práticas Culturais, Esportivas e Corporeidade (Artes Marciais na Escola, Artes Visuais e Patrimônio Cultural, Brincadeiras Tradicionais, Capoeira: Cultura, Tradição e Identidade, Dança; Futsal, Handebol, Música Regional e Popular, Teatro Regional e Voleibol).

No Eixo IV – Práticas Culturais, Esportivas e Corporeidade, a unidade escolar deverá selecionar 02 (duas) práticas, dentre as opções apresentadas na matriz curricular, para serem ofertadas aos estudantes, considerando o contexto escolar, os interesses dos estudantes, considerando o contexto escolar, os interesses dos estudantes e a disponibilidade pedagógica da instituição.

Conselho Municipal de Educação de Jequié - CME
Rua Frederico Costa, Nº 71 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.214-999
E- mail : cmejequié@yahoo.com.br.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

Em consonância com o Artigo 5º da Resolução CNE/CEB 1, DE 3 de abril de 2002 que trata das propostas pedagógicas para as escolas do campo, o Eixo III, contempla a proposição para “a diversidade do campo em todos os seus aspectos: sociais, culturais, políticos, econômicos, de gênero, geração e etnia”.

Além disso, prevê uma Carga Horária de 9.30h para o Tempo Escola, sendo 8:00h Tempo Curricular e 1:30h de Tempo Pedagógico

III - Matriz Curricular do Ensino Fundamental – Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas – I Segmento (Tempos Formativos I, II e III – Noturno) para Escolas Municipais de Jequié - (Urbanas e Campo), com a distribuição de hora/aulas, com os componentes curriculares e suas respectivas áreas de conhecimento, assim como o total da carga horária semanal e anual (anexo III);

I - Na Base Nacional Comum:

a) Linguagens:

- 1) Língua portuguesa;
- 2) Arte;
- 3) Educação física.
- 4) Língua Estrangeira Moderna-Inglês

b) Matemática:

- 1) Matemática

c) Ciências da natureza:

- 1) Ciências

d) Ciências humanas:

- 1) História;
- 2) Geografia;
- e) Ensino religioso

II Na Parte diversificada

- 1) Trabalho e cidadania;
 - 2) Educação para a Sexualidade;
 - 3) História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena;
- Tecnologia e Cultura Digital.

Conselho Municipal de Educação de Jequié - CME
Rua Frederico Costa, Nº 71 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.214-999
E- mail : cmejequié@yahoo.com.br.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

IV - Matriz Curricular do Ensino Fundamental – Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas – II Segmento (Tempos Formativos IV e V) para Escolas Municipais de Jequié - (Urbanas e Campo) com a distribuição de hora/aulas, com os componentes curriculares e suas respectivas áreas de conhecimento, assim como o total da carga horária semanal e anual (anexo IV);

I - Na Base Nacional Comum:

a) Linguagens:

- 1) Língua portuguesa;
- 2) Arte;
- 3) Educação física.
- 4) Língua Estrangeira Moderna-Inglês

b) Matemática:

- 1) Matemática

c) Ciências da natureza:

- 1) Ciências

d) Ciências humanas:

- 1) História;
- 2) Geografia;
- e) Ensino religioso

II Na Parte diversificada

- 1) Trabalho e cidadania;
- 2) Educação para a Sexualidade;
- 3) História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena;
- 4) Tecnologia e Cultura Digital I.

V - Matriz Curricular do Ensino Fundamental – Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas – I Segmento - JUVENIL (Tempos Formativos I, II e III) para Escolas Municipais de Jequié - (Urbanas e Campo); com a distribuição de hora/aulas, com os componentes curriculares e suas respectivas áreas de conhecimento, assim como o total da carga horária semanal e anual (anexo V);

I - Na Base Nacional Comum:

a) Linguagens:

- 1) Língua portuguesa;

Conselho Municipal de Educação de Jequié - CME
Rua Frederico Costa, Nº 71 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.214-999
E- mail : cmejequié@yahoo.com.br.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

- 2) Arte;
- 3) Educação física.
- 4) Língua Estrangeira Moderna-Inglês
- b) Matemática:
 - 1) Matemática
- c) Ciências da natureza:
 - 1) Ciências
- d) Ciências humanas:
 - 1) História;
 - 2) Geografia;
- e) Ensino religioso

II Na Parte diversificada

- 1) Trabalho e cidadania;
- 2) Educação para a Sexualidade;
- 3) História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena;
- 4) Tecnologia e Cultura Digital.

VI - Matriz Curricular do Ensino Fundamental – Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas – II Segmento - Juvenil (Tempos Formativos IV e V) para Escolas Municipais de Jequié - (Urbanas e Campo) com a distribuição de hora/aulas, com os componentes curriculares e suas respectivas áreas de conhecimento, assim como o total da carga horária semanal e anual (anexo VI);

I - Na Base Nacional Comum:

- a) Linguagens:
 - 1) Língua portuguesa;
 - 2) Arte;
 - 3) Educação física.
 - 4) Língua Estrangeira Moderna-Inglês
- b) Matemática:
 - 1) Matemática
- c) Ciências da natureza:
 - 1) Ciências
- d) Ciências humanas:

Conselho Municipal de Educação de Jequié - CME
Rua Frederico Costa, Nº 71 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.214-999
E- mail : cmejequié@yahoo.com.br.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

- 1) História;
- 2) Geografia;
- e) Ensino religioso

II Na Parte diversificada

- 1) Trabalho e cidadania;
- 2) Educação para a Sexualidade;
- 3) História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena;
- 4) Tecnologia e Cultura Digital.

VII - Matriz Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ano ao 5º ano) em Tempo Parcial para as Escolas Municipais de Jequié - (Urbana e do Campo) com a distribuição de hora/aulas, com os componentes curriculares e suas respectivas áreas de conhecimento, assim como o total da carga horária semanal e anual (anexo VII);

I - Na Base Nacional Comum:

- a) Linguagens:
 - 1) Língua portuguesa;
 - 2) Arte;
 - 3) Educação física.
 - 4) Língua Estrangeira Moderna-Inglês
- b) Matemática:
 - 1) Matemática
- c) Ciências da natureza:
 - 1) Ciências
- d) Ciências humanas:
 - 1) História;
 - 2) Geografia;
- e) Ensino religioso.

IV – VOTO DOS RELATORES

Os Relatores Conselheiros: Edilene Souza Almeida, Lelito Caictano Lopes, Moisés Dantas, Valter Luiz dos Santos Marcelo decidem pela aprovação deste parecer para os devidos encaminhamentos.

Conselho Municipal de Educação de Jequié - CME
Rua Frederico Costa, Nº 71 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.214-999
E- mail : cmejequié@yahoo.com.br.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

Sala de Reuniões, 17 de junho de 2026.

Edilene Souza Almeida
Conselheira Edilene Souza Almeida – Relatora

Lelito Caictano Lopes
Conselheiro Lelito Caictano Lopes – Relator

Moisés Dantas
Conselheiro Moisés Dantas – Relator

Valter Luiz dos Santos Marcelo
Conselheiro Valter Luiz dos Santos Marcelo – Relator

Casa dos Conselhos de Educação de Jequié/BA, 17 de junho de 2026

Denize Brito Ferreira
CONSELHEIRA Denize Brito Ferreira
Presidenta do CME/JEQ
Dec. 26.956/2025

Conselho Municipal de Educação de Jequié - CME
Rua Frederico Costa, Nº 71 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.214-999
E- mail : cmejequié@yahoo.com.br.

p. 20



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ESCOLAR:	
ENDEREÇO:	TELEFONE:
MUNICÍPIO: Jequié - Bahia	ÁREA/ LOCALIDADE: Escola Urbana e Campo

Dependência Administrativa: Municipal ☒ Conveniada ☐
ANO: 2026

MATRIZ CURRICULAR

ESCOLA INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ano ao 5º ano) -
Adaptação à Lei n.º 9394/96 e a Resolução CNE/CEB nº 01/2002, Resolução CNE/CEB nº 2/2008, Resolução CNE/CEB/4/2010, Resolução CNE/CEB/7/2010, Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, Parecer 04/2022/CME/JEQ, Resolução CME n.º 01/05 e Lei 11.645/2008. Anexo II do Parecer 003/2023/CME/JEQ - homologado no Livro CPPR/2000 p. 36 fl.06-09, em 30/09/2024 pela Presidência do CME/JEQ Dec. 24.588/2023 e da Lei Municipal nº 2374/24 que dispõe sobre a Educação Integral em Tempo Integral.

200 Dias Letivos			40 Semanas Letivas				5 Dias Semanais				9h30 horas/ dia			
Área do Conhecimento			Componentes Curriculares		1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO	
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	8	320	8	320	8	320	7	280	7	320		
		Arte	I	-	I	-	I	-	I	-	I	-		
		Educação Física	I	-	I	-	I	-	I	-	I	-		
	MATEMÁTICA	Matemática	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240		
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	120	3	120	3	120	2	80	2	80		
	CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	1	40	1	40	1	40	2	80	2	80		
		História	1	40	1	40	1	40	2	80	2	80		
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40		
Total da CH da Base Nacional Comum			20	800	20	800	20	800	20	800	20	800		
Eixos Curriculares		Práticas Educativas Complementares	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA		
PARTE DIVERSIFICADA	EIXO I - Práticas de Linguagem I	Letramento Literário, Multiletramentos e Produção Textual - I	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120		
	EIXO II - Práticas Matemáticas I	Letramento Matemático - I	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80		
	EIXO III - Práticas Interdisciplinares I	História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena	I	-	I	-	I	-	I	-	I	-		
	EIXO IV - Práticas Culturais, Esportivas e Corporeidade	Artes Marciais na Escola	10	400	10	400	10	400	10	400	10	400		
		Artes Visuais e Patrimônio Cultural												
		Brincadeiras Tradicionais												
		Capoeira: cultura, tradição e identidade												
		Dança												
		Futsal												
		Handebol												
Música Regional e Popular														
Teatro Regional														
Voleibol														
Total de CH da Parte Diversificada			15	600	15	600	15	600	15	600	15	600		
CARGA HORÁRIA TOTAL			35	1400	35	1400	35	1400	35	1400	35	1400		

A carga horária nas Práticas Educativas Complementares (PECs) está distribuída em 15h/aula períodos de 40min por hora/aula.

ASPECTOS DA VIDA CIDADÃ	CH	BASE NACIONAL COMUM	PARTE DIVERSIFICADA
Linguagens	I	Área do Conhecimento: • Língua Portuguesa; • Língua Estrangeira Moderna – Inglês; • Arte; • Educação Física; • Matemática; • Ciências; • Geografia; • História; • Ensino Religioso.	• Letramento Literário, Multiletramentos e Produção Textual - I • Letramento Matemático - I • Tecnologia e Cultura Digital - I • História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena • Cultura e Língua Inglesa e/ou Espanhola • Letramento Científico - I • Humanidades e Cidadania - I • Artes Marciais na Escola • Artes Visuais e Patrimônio Cultural • Brincadeiras Tradicionais • Capoeira: cultura, tradição e identidade • Dança • Futsal • Handebol • Música Regional e Popular • Teatro Regional • Voleibol
Cultura	I		
Trabalho	I		
Vida Familiar e Social	I		
Ciência e Tecnologia	I		
Sexualidade	I		
Saúde	I		
Meio ambiente	I		

NOTA:

1. I - Carga Horária Integrada;
2. O currículo deverá ser composto de uma **Base Nacional Comum** e **Parte Diversificada** integrando e articulando “Os Aspectos da Vida Cidadã” com às **Áreas de Conhecimento/Componentes curriculares**, visando à formação integral do estudante;
3. As aulas de *Educação Física* e sua prática educativa deverão ser ofertadas de forma Integrada e realizadas obrigatoriamente no turno de estudo dos (as) estudantes;
4. Os Conteúdos Programáticos referentes a disciplina de *História e Cultura: africana, afro-brasileira e indígena* deverão ser ministrados com base no documento do projeto de ampliação do tempo escolar do Ensino Fundamental Ampliado – 9 anos. A saber:
 - a. Língua Portuguesa: trabalhar conteúdos de literatura brasileira, indígena, afro-brasileira, quilombola, africana e redação;
 - b. Geografia: Trabalhar conteúdos referentes aos territórios dos povos originários, quilombolas e continente africano;
 - c. História: Trabalhar conteúdos referentes aos acontecimentos históricos dos povos originárias, povos afro-brasileiros, quilombolas e africanos;
 - d. Arte: Trabalhar conteúdos referentes às tradições e manifestações culturais indígenas, afro-brasileiras, quilombolas e africanas.

5. Os conteúdos e aprendizagens relacionados à Computação passarão a ser obrigatórios em todos os anos do Ensino Fundamental, sendo integrados de forma interdisciplinar aos componentes curriculares de Matemática e Ciências. Essa abordagem visa promover o desenvolvimento do pensamento computacional e das habilidades digitais, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular Computação (BNCC) e com as competências gerais da educação.

6. As **Práticas Educativas Complementares** deverão adotar prioritariamente Didática e Metodologia Ativa de Aprendizagem para a realização das atividades, cujo estudante é personagem principal e o maior responsável pelo processo de aprendizado.

7. As **Práticas Educativas Complementares** deverão se guiar pelos princípios da aprendizagem ativa e usar dos seguintes recursos didáticos-pedagógicos: Roteiro de estudos, pedagogia de projetos, oficinas pedagógicas, atividades laborais, aula de campo, trilhas educativas, jogos, atividades lúdicas recreativas, atividades práticas, outros.

8. No Eixo IV – Práticas Culturais, Esportivas e Corporeidade, a unidade escolar deverá selecionar 02 (duas) práticas, dentre as opções apresentadas na matriz curricular, para serem ofertadas aos estudantes, considerando o contexto escolar, os interesses dos estudantes e a disponibilidade pedagógica da instituição.

Quadro Descritivo

TEMPO ESCOLAR	DESCRIÇÃO	CARGA DIÁRIA	HORÁRIA
Tempo Curricular	Base Nacional Comum	4h	
	Parte Diversificada	5h	
Tempo Intermediário	Lanches e refeições, descanso e recreio dirigido/assistido.	1h30min	
TEMPO DEFUNCIONAMENTO DIÁRIO DA UNIDADE ESCOLAR		9h X 3 dias da semana = 27h 4h X 2 dias da semana = 8h Total: 35h	

OBSERVAÇÃO: O Currículo deve ser composto de uma Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, ambas integrando e articulando. Os Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, ciência e tecnologia, Cultura e Linguagens) com às Áreas de Conhecimento. A disciplina Ensino Religioso será obrigatória no currículo e facultativa para o estudante, conforme Art.33 da Lei 9.394/96.

Jequié-BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura / Carimbo do Gestor (a) Escolar



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ESCOLAR:	
ENDEREÇO:	TELEFONE:
MUNICÍPIO: Jequié - Bahia	ÁREA/LOCALIDADE: Escola Urbana e Campo

Dependência Administrativa: Municipal ☒ Conveniada ☐
ANO: 2026

MATRIZ CURRICULAR ESCOLA INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
Ensino Fundamental Anos Finais (6º AO 9º ANO)

Adaptação à Lei n.º 9394/96 e a Resolução CNE/CEB nº 01/2002, Resolução CNE/CEB nº 2/2008, Resolução CNE/CEB/4/2010, Resolução CNE/CEB/7/2010, Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, Parecer 04/2022/CME/JEQ, Resolução CME nº 01/05 e Lei 11.645/2008. Anexo II do Parecer 003/2023/CME/JEQ - homologado no Livro CPPR/2000 p. 36 fl.06-09, em 30/09/2024 pela Presidência do CME/JEQ Dec. 24.588/2023 e da Lei Municipal nº 2.374/24 que dispõe sobre a Educação Integral em Tempo Integral. Lei nº 14.986, de 25 de setembro de 2024 que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024 - PNEERQ.

200 Dias Letivos		40 Semanas Letivas		5 Dias Semanais				35h semanais			
Área do Conhecimento		Componentes Curriculares	6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO		
			CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200	
		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	2	80	2	80	2	80	2	80	
		Arte	2	80	2	80	2	80	2	80	
		Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80	
	MATEMÁTICA	Matemática	4	160	4	160	4	160	4	160	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	120	3	120	3	120	3	120	
	CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	
		História	2	80	2	80	2	80	2	80	
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	(40)	1	(40)	1	(40)	1	(40)	
Total da CH da Base Nacional Comum			23	880	23	880	23	880	23	880	
Eixos Curriculares		Práticas Educativas Complementares	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	
PARTE DIVERSIFICADA	EIXO I - Práticas de Linguagem II	Letramento Literário, Multiletramentos e Produção Textual - II	3	120	3	120	3	120	3	120	
	EIXO II - Práticas Matemáticas II	Letramento Matemático - II	2	80	2	80	2	80	2	80	
	EIXO III - Práticas Interdisciplinares II	Educação para Sexualidade	-----	-----	-----	-----	2	80	2	80	
		História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena	2	80	2	80	-----	-----	-----	-----	
	EIXO IV - Práticas Culturais, Esportivas e Corporeidade	Artes Marciais na Escola	10	400	10	400	10	400	10	400	
		Artes Visuais e Patrimônio Cultural									
		Capoeira: cultura, tradição e identidade									
		Dança									
		Futsal									
		Handebol									
Música Regional e Popular											
Teatro Regional											
Voleibol											
Total de CH da Parte Diversificada			17	680	17	680	17	680	17	680	
CARGA HORÁRIA TOTAL			40	1.560	40	1.560	40	1.560	40	1.560	

A carga horária é de 40h semanal, distribuída em 3 dias da semana períodos de 10h/aula e 2 dias da semana com períodos de 5h/aula.

ASPECTOS DA VIDA CIDADÃ	CH	BASE NACIONAL COMUM	PARTE DIVERSIFICADA
Linguagens	I	Área do Conhecimento: • Língua Portuguesa; • Língua Estrangeira Moderna – Inglês; • Arte; • Educação Física; • Matemática; • Ciências; • Geografia; • História; • Ensino Religioso.	• Letramento Literário, Multiletramentos e Produção Textual - II • Letramento Matemático - II • Educação para Sexualidade • História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena • Artes Marciais na Escola • Artes Visuais e Patrimônio Cultural • Capoeira: cultura, tradição e identidade • Dança • Futsal • Handebol • Música Regional e Popular • Teatro Regional • Voleibol
Cultura	I		
Trabalho	I		
Vida Familiar e Social	I		
Ciência e Tecnologia	I		
Sexualidade	I		
Saúde	I		
Meio ambiente	I		

NOTA TÉCNICA

MATRIZ CURRICULAR ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º ano) - Escolas Urbanas e do Campo

- I - Carga Horária Integrada.
- O currículo deverá ser composto de uma **Base Nacional Comum** e **Parte Diversificada** integrando e articulando “Os Aspectos da Vida Cidadã” com às **Áreas de Conhecimento/ Componentes Curriculares**, visando à formação integral do estudante.
- As aulas teóricas da disciplina de *Educação Física* e sua prática educativa deverão ser ofertadas e realizadas obrigatoriamente no turno de estudo dos (as) estudantes.
- Esta Matriz Curricular é constituída pelos seguintes Componentes Curriculares em sua Parte Diversificada que abrangerá:
 - História e Cultura: africana, afro-brasileira e indígena* terá com seus Conteúdos Programáticos que deverão ser ministrados com base nos seguintes documentos como: Projeto de ampliação do tempo escolar do Ensino Fundamental Ampliado – 9 anos, com o Documento Curricular Referencial da Bahia, Documento Curricular Referencial Municipal de Jequié, além da Base nacional Comum Curricular. Com a implementação da Lei 10.639, aprovada em 09 de janeiro de 2003, o Ministério da Educação (MEC) definiu a obrigatoriedade da inclusão da temática História e Cultura Afro-Brasileira, no currículo oficial das escolas públicas brasileiras. Assim como, a Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024 que institui a Política Nacional De Equidade, Educação Para As Relações Étnico-Raciais E Educação Escolar Quilombola - PNEERQ. Contudo, a Secretaria Municipal de Educação de Jequié elegeu a temática, a fim de garantir a sistematização e garantir o exercício desse direito.
 - Educação para Sexualidade* deverá ser ministrado de acordo com o Documento do Projeto de Ampliação do Ensino Fundamental para 9 anos, como também no Documento Curricular Referencial da Bahia, Documento Curricular Referencial Municipal de Jequié, além da Base nacional Comum Curricular. Como terá em seu aporte a [Lei nº 14.986, de 25 de setembro de 2024](#) que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir a obrigatoriedade de abordagens fundamentadas nas experiências e nas perspectivas femininas nos conteúdos curriculares do ensino fundamental e médio; e institui a Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História no âmbito das escolas de educação básica do País.
 - Letramento Literário, Multiletramentos e Produção Textual – II*, deverá ter em sua estratégia de estudo e discussão os usos e funções sociais da leitura e da escrita, de gêneros textuais diversos e do uso de portadores sociais de texto, compreendendo o exposto no Documento Curricular Referencial da Bahia, Documento Curricular Referencial Municipal de Jequié, além da Base nacional Comum Curricular.
 - Letramento Matemático – II*, promoverá o trabalho em aspectos centrais das aprendizagens

matemáticas, com o objetivo de estabelecer conexões entre diferentes tópicos da matemática e, quando possível, com outras áreas do conhecimento: Álgebra, Geometria, Grandeza e Medidas. Abarcando o exposto no Documento Curricular Referencial da Bahia, Documento Curricular Referencial Municipal de Jequié, além da Base nacional Comum Curricular.

5. As **Práticas Educativas Complementares** deverão adotar prioritariamente Didática e Metodologia Ativa de Aprendizagem para a realização das atividades, cujo estudante é personagem principal e o maior responsável pelo processo de aprendizado.

6. As **Práticas Educativas Complementares** deverão se guiar pelos princípios da aprendizagem ativa e usar dos seguintes recursos didáticos-pedagógicos: Roteiro de estudos, pedagogia de projetos, oficinas pedagógicas, atividades laborais, aula de campo, trilhas educativas, jogos, atividades lúdicas recreativas, atividades práticas, outros.

7. As **Práticas Educativas Complementares** estão organizadas em Eixos Curriculares.

8. No Eixo IV – Práticas Culturais, Esportivas e Corporeidade, a unidade escolar deverá selecionar 02 (duas) práticas, dentre as opções apresentadas na matriz curricular, para serem ofertadas aos estudantes, considerando o contexto escolar, os interesses dos estudantes e a disponibilidade pedagógica da instituição.

9. **Quadro descritivo:**

TEMPO ESCOLAR	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
Tempo Curricular	Base Nacional Comum	8h20min (10h/aula aulas de 50min h/aula x 3 dias da semana)
	Parte Diversificada	4h10min (5h/aula de 50min h/aula x 2 dias da semana)
Tempo Intermediário	Lanches e refeições, descanso e recreio dirigido/assistido.	2h10min (3x semana) 1h50min (2x semana)
TEMPO DE FUNCIONAMENTO DIÁRIO DA UNIDADE ESCOLAR		8h20min X 3 dias da semana = 27h 4h10min X 2 dias da semana = 9h 4h Total: 40h

OBSERVAÇÃO: O Currículo deve ser composto de uma Base Nacional Comum, da Parte Diversificada e da Transversalidade, integrando e articulando, os Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens) com às Áreas de Conhecimento. A disciplina Ensino Religioso será obrigatória no currículo e facultativa para o estudante, conforme Art.33 da Lei 9.394/96.

Jequié-BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura / Carimbo do Gestor (a) Escolar



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ESCOLAR:	
ENDEREÇO:	TELEFONE:
MUNICÍPIO: Jequié - Bahia	ÁREA/ LOCALIDADE: Escolas Urbanas e Campo

ANO: 2026

Dependência Administrativa: Municipal ☒ Conveniada ☐

MATRIZ CURRICULAR | EDUCAÇÃO DE PESSOAS JOVENS, ADULTAS E IDOSAS - I SEGMENTO
(Tempos Formativos I, II e III) - Noturno

Adaptação à Lei n.º 9394/96 e a Resolução CNE/CEB n.º 02/98, n.º 03/05e n.º 07/10, Resolução CME n.º 01/05 e Lei 11.645/2008.
Anexo VI do Parecer 001/2022/CME/JEQ - Homologado no Livro CPPR/2000 p. 29 v/l.14-22, em 09/02/2022 pela Presidência do CME/JEQ Dec. 22.498/2021

200 Dias Letivos		40 Semanas Letivas		5 Dias Semanais		4 horas/ dia		
Área do Conhecimento		Componente Curricular	I SEGMENTO - Anos Iniciais (1º ano ao 5º ano)					
			Tempo Formativo I (1º Ano)		Tempo Formativo II (2º e 3º Ano)		Tempo Formativo III (4º e 5º Ano)	
			CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	6	240	6	240	6	240
		Artes	2	80	2	80	2	80
		Educação Física	1	----	1	----	1	----
	Matemática	Matemática	5	200	5	200	5	200
	Ciências da Natureza	Ciências	2	80	2	80	3	80
	Ciências Humanas	História	2	80	2	80	2	80
		Geografia						
Total da CH da Base Nacional Comum			17	680	17	680	17	680
PARTE DIVERSIFICADA	Trabalho e Cidadania	1	40	1	40	1	40	
	Educação para a Sexualidade	2	80	2	80	2	80	
	História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena	1	----	1	----	1	----	
	Tecnologia e Cultura Digital	1	----	1	----	1	----	
Total de CH da Parte Diversificada			3	120	3	120	3	120
CARGA HORÁRIA TOTAL			20	800	20	800	20	800
ASPECTOS DA VIDA CIDADÃ		CH	BASE NACIONAL COMUM		PARTE DIVERSIFICADA			
Linguagens		1	Área do Conhecimento: • Língua Portuguesa • Culturas e Artes • Educação Física • Matemática • Estudos da Natureza (Ciências) • História e Geografia • Religião		• Trabalho e Cidadania • Educação para Sexualidade • História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena • Tecnologia e Cultura Digital			
Cultura		1						
Trabalho		1						
Vida Familiar e Social		1						
Ciência e Tecnologia		1						
Sexualidade		1						
Saúde		1						
Meio ambiente		1						

NOTA TÉCNICA:

1. I - Carga Horária Integrada;
2. O currículo deverá ser composto de uma **Base Nacional Comum** e **Parte Diversificada** integrando e articulando “Os Aspectos da Vida Cidadã” com às **Áreas de Conhecimento/Componentes curriculares**, visando à formação integral do estudante;
3. As aulas de *Educação Física* e sua prática educativa deverá ser ofertada de forma Integrada e realizadas obrigatoriamente no turno de estudo dos (as) estudantes;
4. Os Conteúdos Programáticos referentes a disciplina de *História e Cultura: africana, afro-brasileira e indígena* deverão ser ministrados com base no documento do projeto de ampliação do tempo escolar do Ensino Fundamental Ampliado – 9 anos. A saber:
 - e. Língua Portuguesa: trabalhar conteúdos de literatura brasileira, indígena, afro-brasileira, quilombola, africana e redação;
 - f. Geografia: Trabalhar conteúdos referentes aos territórios dos povos originários, quilombolas e continente africano;
 - g. História: Trabalhar conteúdos referentes aos acontecimentos históricos dos povos originários, povos afro-brasileiros, quilombolas e africanos;
 - h. Arte: Trabalhar conteúdos referentes às tradições e manifestações culturais indígenas, afro-brasileiras, quilombolas e africanas.
5. Os conteúdos e aprendizagens relacionados à Computação passarão a ser obrigatórios em todos os anos do Ensino Fundamental, sendo integrados de forma interdisciplinar aos componentes curriculares de Matemática e Ciências. Essa abordagem visa promover o desenvolvimento do pensamento computacional e das habilidades digitais, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular Computação (BNCC) e com as competências gerais da educação.

OBSERVAÇÃO: *O Currículo deve ser composto de uma Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, ambas integrando e articulando. Os Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, ciência e tecnologia, Cultura e Linguagens) com às Áreas de Conhecimento. A disciplina Ensino Religioso será obrigatória no currículo e facultativa para o estudante, conforme Art.33 da Lei 9.394/96.*

Jequié-BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura / Carimbo do Gestor (a) Escolar



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ESCOLAR:	
ENDEREÇO:	TELEFONE:
MUNICÍPIO: Jequié - Bahia	ÁREA/LOCALIDADE: Escolas Urbanas e Campo

Dependência Administrativa: Municipal ☒

Conveniada ☒

ANO: 2026

MATRIZ CURRICULAR | EDUCAÇÃO DE PESSOAS JOVENS, ADULTAS E IDOSAS - II SEGMENTO

(Tempos Formativos IV e V) Noturno

Adaptação à Lei n.º 9394/96 e a Resolução CNE/CEB n.º 02/98, n.º 03/05 e n.º 07/10, Resolução CME n.º 01/05 e Lei 11.645/2008.

Anexo VII do Parecer 001/2022/CME/JEQ - Homologado no Livro CPPR/2000 p. 29 v/I.14-22, em 09/02/2022 pela Presidência do CME/JEQ Dec. 22.498/2021

200 Dias Letivos		40 Semanas Letivas	5 Dias Semanais		4 horas/ dia	
Área do Conhecimento		Componente Curricular	II SEGMENTO - Anos Finais (6º ano ao 9º ano)			
			Tempo Formativo IV (6º e 7º Ano)		Tempo Formativo V (8º e 9º Ano)	
			CHS	CHA	CHA	CHS
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	5	200	5	200
		Artes	1	40	1	40
		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	2	80	2	80
		Educação Física	1	-	1	-
	Matemática	Matemática	4	160	4	160
	Ciências da Natureza	Ciências	2	80	2	80
	Ciências Humanas	História	2	80	2	80
		Geografia	2	80	2	80
Total da CH da Base Nacional Comum			18	720	18	720
PARTE DIVERSIFICADA	Trabalho e Cidadania		2	80	2	80
	Educação para a Sexualidade		1	-	1	-
	História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena		1	-	1	-
	Tecnologia e Cultura Digital - I		1	-	1	-
Total de CH da Parte Diversificada			2	80	2	80
CARGA HORÁRIA TOTAL			20	800	20	800

ASPECTOS DA VIDA CIDADÃ	CH	BASE NACIONAL COMUM	PARTE DIVERSIFICADA
Linguagens	1	Área do Conhecimento: - Língua Portuguesa - Artes - Língua Estrangeira Moderna - Inglês - Matemática - Ciências - História e Geografia	- Trabalho e Cidadania - Educação para Sexualidade - Tecnologia e Cultura Digital - História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena
Cultura	1		
Trabalho	1		
Vida Familiar e Social	1		
Ciência e Tecnologia	1		
Sexualidade	1		
Saúde	1		
Meio ambiente	1		

NOTA TÉCNICA:

1. I - Carga Horária Integrada;
2. O currículo deverá ser composto de uma **Base Nacional Comum** e **Parte Diversificada** integrando e articulando “Os Aspectos da Vida Cidadã” com às **Áreas de Conhecimento/Componentes curriculares**, visando à formação integral do estudante;
3. As aulas de *Educação Física* e sua prática educativa deverá ser ofertadas de forma Integrada e realizadas obrigatoriamente no turno de estudo dos (as) estudantes;
4. Os Conteúdos Programáticos referentes a disciplina de *História e Cultura: africana, afro-brasileira e indígena* deverão ser ministrados com base no documento do projeto de ampliação do tempo escolar do Ensino Fundamental Ampliado – 9 anos, deverá ser ofertada de forma Integrada. A saber:
 - i. Língua Portuguesa: trabalhar conteúdos de literatura brasileira, indígena, afro-brasileira, quilombola, africana e redação;
 - j. Geografia: Trabalhar conteúdos referentes aos territórios dos povos originários, quilombolas e continente africano;
 - k. História: Trabalhar conteúdos referentes aos acontecimentos históricos dos povos originários, povos afro-brasileiros, quilombolas e africanos;
 - l. Arte: Trabalhar conteúdos referentes às tradições e manifestações culturais indígenas, afro-brasileiras, quilombolas e africanas.
5. Os conteúdos e aprendizagens relacionados à Computação passarão a ser obrigatórios em todos os anos do Ensino Fundamental, sendo integrados de forma interdisciplinar aos componentes curriculares de Matemática e Ciências. Essa abordagem visa promover o desenvolvimento do pensamento computacional e das habilidades digitais, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular Computação (BNCC) e com as competências gerais da educação.

OBSERVAÇÃO: *O Currículo deve ser composto de uma Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, ambas integrando e articulando. Os Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, ciência e tecnologia, Cultura e Linguagens) com às Áreas de Conhecimento. A disciplina Ensino Religioso será obrigatória no currículo e facultativa para o estudante, conforme Art.33 da Lei 9.394/96.*

Jequié-BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura / Carimbo do Gestor (a) Escolar



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ESCOLAR:	
ENDEREÇO:	TELEFONE:
MUNICÍPIO: Jequié - Bahia	ÁREA/ LOCALIDADE: Escolas Urbanas e Campo

Dependência Administrativa: ☒ Municipal ☐ Conveniada

ANO: 2026

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO DE PESSOAS JOVENS, ADULTAS E IDOSAS - I SEGMENTO - JUVENIL
(Tempos Formativos I, II e III)

Adaptação à Lei n.º 9394/96 e a Resolução CNE/CEB n.º 02/98, n.º 03/05e n.º 07/10, Resolução CME n.º 01/05 e Lei 11.645/2008. Anexo VI do Parecer 001/2022/CME/JEQ - Homologado no Livro CPPR/2000 p. 29 v/l.14-22, em 09/02/2022 pela Presidência do CME/JEQ Dec. 22.498/2021

200 Dias Letivos	40 Semanas Letivas	5 Dias Semanais	4 horas/ dia
------------------	--------------------	-----------------	--------------

Área do Conhecimento		Componente Curricular	I SEGMENTO - Anos Iniciais (1º ano ao 5º ano)					
			Tempo Formativo I (1º Ano)		Tempo Formativo II (2º e 3º Ano)		Tempo Formativo III (4º e 5º Ano)	
			CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	6	240	6	240	6	240
		Artes	2	80	2	80	2	80
		Educação Física	1	-	1	-	1	-
	Matemática	Matemática	4	160	4	160	4	160
	Ciências da Natureza	Ciências	3	120	3	120	3	120
	Ciências Humanas	História Geografia	3	120	3	120	3	120
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	-	1	-	1	-
Total da CH da Base Nacional Comum			18	720	18	720	18	720
PARTE DIVERSIFICADA	Trabalho e Cidadania		2	80	2	80	2	80
	Educação para Sexualidade		1	-	1	-	1	-
	História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena		1	-	1	-	1	-
	Tecnologia e Cultura Digital		1	-	1	-	1	-
Total de CH da Parte Diversificada			2	80	2	80	2	80
CARGA HORÁRIA TOTAL			20	800	20	800	20	800

ASPECTOS DA VIDA CIDADÃ	CH	BASE NACIONAL COMUM	PARTE DIVERSIFICADA
Linguagens	I	Área do Conhecimento: - Língua Portuguesa - Artes - Língua Estrangeira Moderna - Inglês - Matemática - Ciências - História e Geografia	• Trabalho e Cidadania
Cultura	I		
Trabalho	I		
Vida Familiar e Social	I		
Ciência e Tecnologia	I		
Sexualidade	I		
Saúde	I		
Meio ambiente	I		

NOTA TÉCNICA:

1. I - Carga Horária Integrada;
2. O currículo deverá ser composto de uma **Base Nacional Comum** e **Parte Diversificada** integrando e articulando “Os Aspectos da Vida Cidadã” com às **Áreas de Conhecimento/ Componentes curriculares**, visando à formação integral do estudante;
3. As aulas de *Educação Física* e sua prática educativa deverá ser ofertada de forma Integrada e realizadas obrigatoriamente no turno de estudo dos (as) estudantes;
4. Os Conteúdos Programáticos referentes a disciplina de *História e Cultura: africana, afro-brasileira e indígena* deverão ser ministrados com base no documento do projeto de ampliação do tempo escolar do Ensino Fundamental Ampliado – 9 anos, deverá ser ofertada de forma Integrada. A saber:
 - m. Língua Portuguesa: trabalhar conteúdos de literatura brasileira, indígena, afro-brasileira, quilombola, africana e redação;
 - n. Geografia: Trabalhar conteúdos referentes aos territórios dos povos originários, quilombolas e continente africano;
 - o. História: Trabalhar conteúdos referentes aos acontecimentos históricos dos povos originárias, povos afro-brasileiros, quilombolas e africanos;
 - p. Arte: Trabalhar conteúdos referentes às tradições e manifestações culturais indígenas, afro-brasileiras, quilombolas e africanas.
5. Os conteúdos e aprendizagens relacionados à Computação passarão a ser obrigatórios em todos os anos do Ensino Fundamental, sendo integrados de forma interdisciplinar aos componentes curriculares de Matemática e Ciências. Essa abordagem visa promover o desenvolvimento do pensamento computacional e das habilidades digitais, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular Computação (BNCC) e com as competências gerais da educação.

OBSERVAÇÃO: *O Currículo deve ser composto de uma Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, ambas integrando e articulando. Os Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, ciência e tecnologia, Cultura e Linguagens) com às Áreas de Conhecimento. A disciplina Ensino Religioso será obrigatória no currículo e facultativa para o estudante, conforme Art.33 da Lei 9.394/96.*

Jequié-BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura / Carimbo do Gestor (a) Escolar



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ESCOLAR:	
ENDEREÇO:	TELEFONE:
MUNICÍPIO: Jequié - Bahia	ÁREA/ LOCALIDADE: Escolas do Campo

Dependência Administrativa: Municipal ☒ Conveniada ☐

ANO: 2026

MATRIZ CURRICULAR | EDUCAÇÃO DE PESSOAS JOVENS, ADULTAS E IDOSAS | JUVENIL – II SEGMENTO
(Tempos Formativos IV e V)

Adaptação à Lei n.º 9394/96 e a Resolução CNE/CEB n.º 02/98, n.º 03/05 e n.º 07/10, Resolução CME n.º 01/05 e Lei 11.645/2008. Anexo V do Parecer 001/2022/CME/JEQ - Homologado no Livro CPPR/2000 p. 29 vl.14-22, em 09/02/2022 pela Presidência do CME/JEQ Dec. 22.498/2021

200 Dias Letivos		40 Semanas Letivas	5 Dias Semanais		4 horas/ dia	
Área do Conhecimento		Componente Curricular	II SEGMENTO - Anos Finais (6º ano ao 9º ano)			
			Tempo Formativo IV (6º e 7º Ano)		Tempo Formativo V (8º e 9º Ano)	
			CHS	CHA	CHA	CHS
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	5	200	5	200
		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	2	80	2	80
		Artes	1	40	1	40
		Educação Física	I	---	I	---
	Matemática	Matemática	4	160	4	160
	Ciências da Natureza	Ciências	3	120	3	120
		História	3	120	3	120
	Ciências Humanas	Geografia	3	120	3	120
		Ensino Religioso	Ensino Religioso	I	---	I
	Total da CH da Base Nacional Comum		21	840	21	840
PARTE DIVERSIFICADA	Trabalho e Cidadania		2	80	2	80
	Educação para a Sexualidade		2	80	2	80
	História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena		I	-	I	-
	Tecnologia e Cultura Digital		I	-	I	-
Total de CH da Parte Diversificada		4	160	4	160	
CARGA HORÁRIA TOTAL		25	960	25	960	

ASPECTOS DA VIDA CIDADÃ	CH	BASE NACIONAL COMUM	PARTE DIVERSIFICADA
Linguagens	1	Área do Conhecimento: - Língua Portuguesa - Artes - Língua Estrangeira Moderna - Inglês - Matemática - Ciências - História e Geografia	• Trabalho e Cidadania
Cultura	1		
Trabalho	1		
Vida Familiar e Social	1		
Ciência e Tecnologia	1		
Sexualidade	1		
Saúde	1		
Meio ambiente	1		

NOTA TÉCNICA:

1. I - Carga Horária Integrada;
2. O currículo deverá ser composto de uma **Base Nacional Comum** e **Parte Diversificada** integrando e articulando “Os Aspectos da Vida Cidadã” com às **Áreas de Conhecimento/Componentes curriculares**, visando à formação integral do estudante;
3. As aulas de *Educação Física* e sua prática educativa deverá ser ofertada de forma Integrada e realizadas obrigatoriamente no turno de estudo dos (as) estudantes;
4. Os Conteúdos Programáticos referentes a disciplina de *História e Cultura: africana, afro-brasileira e indígena* deverão ser ministrados com base no documento do projeto de ampliação do tempo escolar do Ensino Fundamental Ampliado – 9 anos, deverá ser ofertada de forma Integrada. A saber:
 - q. Língua Portuguesa: trabalhar conteúdos de literatura brasileira, indígena, afro-brasileira, quilombola, africana e redação;
 - r. Geografia: Trabalhar conteúdos referentes aos territórios dos povos originários, quilombolas e continente africano;
 - s. História: Trabalhar conteúdos referentes aos acontecimentos históricos dos povos originários, povos afro-brasileiros, quilombolas e africanos;
 - t. Arte: Trabalhar conteúdos referentes às tradições e manifestações culturais indígenas, afro-brasileiras, quilombolas e africanas.
5. Os conteúdos e aprendizagens relacionados à Computação passarão a ser obrigatórios em todos os anos do Ensino Fundamental, sendo integrados de forma interdisciplinar aos componentes curriculares de Matemática e Ciências. Essa abordagem visa promover o desenvolvimento do pensamento computacional e das habilidades digitais, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular Computação (BNCC) e com as competências gerais da educação.

OBSERVAÇÃO: *O Currículo deve ser composto de uma Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, ambas integrando e articulando. Os Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, ciência e tecnologia, Cultura e Linguagens) com às Áreas de Conhecimento. A disciplina Ensino Religioso será obrigatória no currículo e facultativa para o estudante, conforme Art.33 da Lei 9.394/96.*

Jequié-BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura / Carimbo do Gestor (a) Escolar



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ESCOLAR:	
ENDEREÇO:	TELEFONE:
MUNICÍPIO: Jequié - Bahia	ÁREA/ LOCALIDADE: Escola Urbana e do Campo

Dependência Administrativa: Municipal ☒ Conveniada ☐

ANO: 2026

MATRIZ CURRICULAR

Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ano ao 5º ano)

Ciclo de Formação I (1º ano ao 3º ano de escolaridade) e Ciclo de Formação II (4º ano ao 5º ano de escolaridade). Adaptação à Lei n.º 9394/96 e a Resolução CNE/CEB n.º 02/98, n.º 03/05e n.º 07/10, Resolução CME n.º 01/05 e Lei 11.645/2008. Anexo II do Parecer 002/2023/CME/JEQ - Homologado no Livro CPPR/2000 p. 36 f/1.01-04, em 11/09/2024 pela Presidência do CME/JEQ Dec.24.588/2023

200 Dias Letivos		40 Semanas Letivas		5 Dias Semanais		4 horas/ dia							
Área do Conhecimento		Componentes Curriculares		1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO	
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
		Língua Portuguesa											
		Arte											
	MATEMÁTICA	Educação Física											
		Matemática											
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências										
	CIÊNCIAS HUMANAS		Geografia										
		História											
ENSINO RELIGIOSO		Ensino Religioso											
Total da CH da Base Nacional Comum				20	800	20	800	20	800	20	800	20	800

ASPECTOS DA VIDA CIDADÃ	CH	BASE NACIONAL COMUM
Linguagens	I	Área do Conhecimento: - Língua Portuguesa; - Arte; - Educação Física; - Matemática; - Ciências; - Geografia; - História; - Ensino Religioso.
Cultura	I	
Trabalho	I	
Vida Familiar e Social	I	
Ciência e Tecnologia	I	
Sexualidade	I	
Saúde	I	
Meio ambiente	I	

NOTA:

1. I - Carga Horária Integrada;
2. O currículo deverá ser composto de uma **Base Nacional Comum** e **Parte Diversificada** integrando e articulando “Os Aspectos da Vida Cidadã” com às **Áreas de Conhecimento/ Componentes curriculares**, visando à formação integral do estudante;

3. As aulas de *Educação Física* e sua prática educativa deverão ser ofertadas de forma Integrada e realizadas obrigatoriamente no turno de estudo dos (as) estudantes;

4. Os Conteúdos Programáticos referentes a disciplina de *História e Cultura: africana, afro-brasileira e indígena* deverão ser ministrados com base no documento do projeto de ampliação do tempo escolar do Ensino Fundamental Ampliado – 9 anos. A saber:

u. Língua Portuguesa: trabalhar conteúdos de literatura brasileira, indígena, afro-brasileira, quilombola, africana e redação;

v. Geografia: Trabalhar conteúdos referentes aos territórios dos povos originários, quilombolas e continente africano;

w. História: Trabalhar conteúdos referentes aos acontecimentos históricos dos povos originários, povos afro-brasileiros, quilombolas e africanos;

x. Arte: Trabalhar conteúdos referentes às tradições e manifestações culturais indígenas, afro-brasileiras, quilombolas e africanas.

5. Os conteúdos e aprendizagens relacionados à Computação passarão a ser obrigatórios em todos os anos do Ensino Fundamental, sendo integrados de forma interdisciplinar aos componentes curriculares de Matemática e Ciências. Essa abordagem visa promover o desenvolvimento do pensamento computacional e das habilidades digitais, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular Computação (BNCC) e com as competências gerais da educação.

OBSERVAÇÃO: *O Currículo deve ser composto de uma Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, ambas integrando e articulando. Os Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, ciência e tecnologia, Cultura e Linguagens) com às Áreas de Conhecimento. A disciplina Ensino Religioso será obrigatória no currículo e facultativa para o estudante, conforme Art.33 da Lei 9.394/96.*

Jequié-BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura / Carimbo do Gestor (a) Escolar